

de 2007, foi declarado encerrado, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se encontrar já efectuado o rateio final da massa insolvente pelos seus credores.

Efeitos do encerramento — os previstos nos artigos 233.º e 234 do CIRE.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Thierstein Santos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Santos*.

2611054581

Anúncio n.º 6978/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 280/06.8TBAMR-H

Credor — Manuel Armando Silva Macedo.

Insolvente — Areal Móvel — Fábrica Comércio Móveis, Unipessoal, L.ª

A Dr.ª Alexandra Thierstein Santos, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Areal Móvel — Fábrica Comércio Móveis, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505993171, com endereço no lugar do Areal, Besteiros, 4720-132 Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Thierstein Santos*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

2611054583

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 6979/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 400/07.5TBANS

Requerente — CENTROCAR — Centro de Equipamentos Mecânicos, S. A.

Devedor — Carlos Alberto Almeida Henriques da Costa Simões e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, no dia 21 de Setembro de 2007, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Carlos Alberto Almeida Henriques da Costa Simões, casado no regime de comunhão de adquiridos, identificação fiscal n.º 181172682, bilhete de identidade n.º 8575942, com domicílio na Rua da Rascoia, 360, 3240 Avelar, e de Maria de Fátima Duque Ventura Simões, casada no regime de comunhão de adquiridos, identificação fiscal n.º 129859907, bilhete de identidade n.º 8088814, com domicílio na Rua da Rascoia, 360, 3240 Avelar.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Vítor Manuel Ramos, com residência na Urbanização Vale Verde, lote 41, loja A, 2415-773 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Custódio*.

2611054715

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6980/2007

Falência n.º 664-B/1998

Requerente — Garcias — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, S. A.

Falida — Simões & Andrade, L.ª

A Dr.ª Raquel G. C. Batista Tavares, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, por sentença de 24 de Setembro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Simões & Andrade, L.ª, número de identificação fiscal 500893870, com domicílio na Avenida da Liberdade, 638, C. C. Gold Center, cave, loja 2, 4700 Braga, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242-4.º, sala 407, Braga, 4700-204 Braga.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

2611054584

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6981/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 3833/05.8TBBRG-H

Administrador de insolvência — Cláudia Sousa Soares e outro(s). Insolventes — Alberto Rodrigues Soares e Maria do Carmo Sousa Gonçalves e Soares.

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Alberto Rodrigues Soares, número de identificação fiscal 157216209, lugar de Gaindo, São Paio de Merelim, 4700-841 Braga, e Maria do Carmo Sousa Gonçalves e Soares, número de identificação fiscal 157216195, lugar de Gaindo, São Paio de Merelim, 4700-841 Braga, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

2611054537